

Ofício nº 122/2023 – GAB/PMON

Ourilândia do Norte/PA, 13 de setembro de 2023.

Ao

Excelentíssimo,

Vereador - Presidente da Câmara Municipal de Ourilândia do Norte/PA,

Sr. RAIMUNDO DE OLIVEIRA DA SILVA.

Senhor Presidente,

Encaminhamos-lhe, o Projeto de Lei que declara a Cavalgada como Patrimônio Cultural Imaterial e Institui o Dia da Cavalgada no calendário oficial de eventos do Município de Ourilândia do Norte, diante das justificativas que seguem anexas.

Respeitosamente, solicitamos a colaboração dos(a) Ilustres Vereadores(a) para apreciação e votação do presente Projeto de Lei, conforme os preceitos do Regimento Interno dessa Casa de Leis, haja vista, o seu relevante interesse público.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevo com apreço e consideração.

Atenciosamente,

JULIO CESAR

DAIREL:79801331291

Assinado de forma digital por

JULIO CESAR DAIREL:79801331291

Dados: 2023.09.13 11:21:09 -03'00'

Júlio César Dairel

PREFEITO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE/PA

PROTOCOLO
13 / 09 / 2023
Anla
-MADA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE-

MENSAGEM - JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustríssimos(a) Vereadores(a).

Com nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos a essa Casa de Leis, o presente Projeto de Lei que declara a Cavalgada como Patrimônio Cultural Imaterial e Institui o Dia da Cavalgada no calendário oficial de eventos do Município de Ourilândia do Norte.

Considerando que a Lei Federal nº 13.364/2016, reconhece a cavalgada, entre outras atividades como manifestações culturais nacionais e esportivas, elevando-os à condição de bens de natureza imaterial integrantes do patrimônio cultural brasileiro.

Destaca-se, que as cavalgadas surgiram durante o processo de ocupação dos territórios, entre os séculos dezessete e dezoito. Conduzindo os bovinos ou equinos, os tropeiros, montados a cavalos ou burros, se acampavam para descansar, agradecer e pedir proteção divina para eles e para os animais. Era uma atividade sofrida, que fazia parte da vida de muitos brasileiros do meio rural daquela época.

As cavalgadas são manifestações culturais motivadas por questões religiosas, cívicas, ecológicas ou esportivas, faz parte da história de todo o Brasil, também, ocorrem a título de competição ou lazer, assim, desempenham um importante papel no que se refere ao comércio das localidades onde são realizadas, gerando empregos e renda para muitas famílias e, conseqüentemente, fomentando a economia da nossa localidade.

Quanto a instituição do Dia da Cavalgada, a ser comemorado com grande evento, frisa-se que destacará a importância deste projeto, que agora resgata a cultura das cavalgadas no nosso município, se tornando patrimônio cultural.

Dessa forma, damos por justificado e remetemos a essa Egrégia Câmara de Vereadores o Projeto de Lei, visto à importância denotada por esta matéria.

Diante dos motivos explanados, reiteramos a necessidade da aprovação do presente Projeto de Lei, invocando o reconhecimento por parte dos Nobres Vereadores.

**JULIO CESAR
DAIREL:79801331291**

Assinado de forma digital por
JULIO CESAR DAIREL:79801331291
Dados: 2023.09.13 11:21:28 -03'00'

Júlio César Dairel

PREFEITO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE/PA

PROJETO LEI MUNICIPAL Nº 032

DE, 11 DE SETEMBRO DE 2023.

APROVADO

“Declara a Cavalgada como Patrimônio Cultural Imaterial e Institui o Dia da Cavalgada no calendário oficial de eventos do Município de Ourilândia do Norte.”

O Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, Dr. Júlio César Dairel, no uso das atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Ourilândia do Norte APROVOU e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida oficialmente no âmbito município de Ourilândia do Norte/PA, a Cavalgada, como patrimônio cultural imaterial desta municipalidade.

Art. 2º - Para fim do disposto nesta Lei, considera-se as cavalgadas do município, aquelas que tem por finalidade reunir várias tradições e valores para as festividades culturais e sociais.

Art. 3º - Institui-se o Dia da Cavalgada, no município de Ourilândia do Norte/PA, anualmente, podendo ser comemorado preferencialmente no primeiro sábado do mês de novembro.

§ 1º - Na inviabilidade de comemorar o Dia da Cavalgada na data prevista no *caput*, esta, poderá ser alterada e definida antecipadamente por ato próprio.

§ 2º - No dia a que se refere o *caput* deste artigo, as comitivas de muladeiros, cavaleiros e amazonas reunirão em desfiles pelas ruas e avenidas da cidade, objetivando firmar a importância da cavalgada como forma de proteção e cuidados com os animais, fortalecer o espírito campeiro e agregar os amantes da prática de cavalgadas.

Art. 4º - O Dia da Cavalgada passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá conceder premiações e troféus às comitivas campeãs, apoiar, dar suporte e divulgar a realização do Dia da Cavalgada.

Parágrafo único - As concessões das premiações às comitivas serão definidas por ato próprio.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte/PA, aos 11 dias do mês de setembro de 2023.

APROVADO

JULIO CESAR

DAIREL:79801331291

Assinado de forma digital por

JULIO CESAR DAIREL:79801331291

Dados: 2023.09.13 11:22:04 -03'00'

Júlio César Dairel

PREFEITO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE/PA



ESTADO DO PARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CNPJ: 34.682.385/0001-36

Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎434-1176-1976
camaraourilandia@hotmail.com



PODER LEGISLATIVO

COMISSÕES PERMANENTES:

APROVADO

- 1- CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.
- 2- FINANÇAS, ORÇAMENTOS E TRIBUTAÇÃO;
- 3- EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

PARECER CONJUNTO Nº 035/2023

PARTE INTERESSADA: MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE.

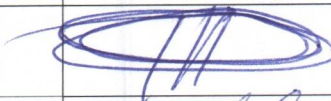
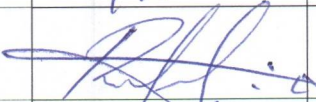
OBJETO: PROJETO DE LEI Nº 032/2023 – “Declara a Cavalgada como Patrimônio Cultural Imaterial e Institui o Dia da Cavalgada no calendário oficial de eventos do Município de Ourilândia do Norte.”

EXAME: o Projeto de Lei nº 032/2023 de iniciativa do Poder Executivo Municipal torna oficialmente no âmbito município de Ourilândia do Norte/PA, a Cavalgada, como patrimônio cultural imaterial desta municipalidade.

Realmente, concordamos que a cavalgada é uma atividade de lazer muito apreciada pela população ourilandense e região, a qual de fato já pode ser reconhecida como patrimônio cultural e imaterial deste município.

VOTO DOS RELATORES DA MATÉRIA: Diante o exposto os relatores entendem que o Projeto de Lei 032/2023 é constitucional e atende ao interesse público, *assim deve ser aprovado na integra.*

Sala das comissões, 20 de setembro de 2023.

QUADRO DE ASSINATURAS E VOTOS DOS MEMBROS DAS COMISSÕES		
CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL	FAVORÁVEL ÀS CONCLUSÕES	CONTRÁRIO ÀS CONCLUSÕES
Presidente: Andrade Soares da Silva		
Vice-Presidente: Renivaldo Martins Nunes		
Relator Walto Santos Cunha		
FINANÇAS, ORÇAMENTOS E TRIBUTAÇÃO.	FAVORÁVEL ÀS CONCLUSÕES	CONTRÁRIO ÀS CONCLUSÕES



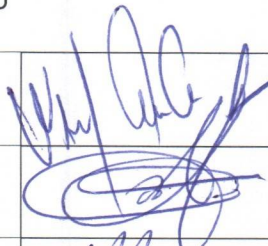
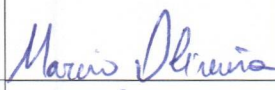
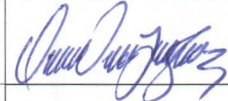
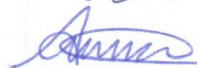
ESTADO DO PARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CNPJ: 34.682.385/0001-36

Av. das Nações n.º 3326 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará - ☎ 434-1176-1976
camaraourilandia@hotmail.com



PODER LEGISLATIVO

Presidente:	Walmy Cesar C. Rodrigues		APROVADO
Vice-Presidente:	Edivaldo Borges Gomes		
Relator:	Andrade Soares da Silva		
EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		FAVORÁVEL ÀS CONCLUSÕES	CONTRÁRIO ÀS CONCLUSÕES
Presidente:	Márcio Oliveira da Silva		
Vice-Presidente:	Leosvaldo José da Silva		
Relator:	Almir Pereira Lima		

RESULTADO DA VOTAÇÃO NA COMISSÃO: APROVADO OS VOTOS DOS RELATORES